

**PARECER DA RELATORA, PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA E DE CIDADANIA, À EMENDA DE PLENÁRIO OFERECIDA
AO PROJETO DE LEI Nº 3.170, DE 2015**

A SRA. ROSANGELA GOMES (PRB-RJ. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) - Sra. Presidente, o parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, no mérito, pela aprovação.